



Comunicado Extraordinário

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 27/07/2017, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2017**, creditado em 30/06/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 191.194.558,67	0,1055
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 182.697.022,74	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 20.077.858,68	0,6312

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 47.798.639,67	R\$ 45.674.255,68	R\$ 5.019.464,67	R\$ 98.492.360,02

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 3º decêndio de jul/17
R\$ 1.992.272.127,64	R\$ 182.697.022,73	R\$ 2.174.969.150,37

FPE distribuído no 3º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.561.957.317,50	1,0038	1,1211	R\$ 1.757.677.012,46

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/17.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
80,8%	19,2%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 5.050.920	3,8200	R\$ 1.339.016	R\$ 6.389.936
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 6.142.161	4,9018	R\$ 1.718.192	R\$ 7.860.353
Amapá	AP	3,4120	R\$ 5.037.632	3,3487	R\$ 1.173.795	R\$ 6.211.427
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 4.119.873	4,3852	R\$ 1.537.127	R\$ 5.657.000
Bahia	BA	9,3962	R\$ 13.872.977	8,4266	R\$ 2.953.717	R\$ 16.826.694
Ceará	CE	7,3369	R\$ 10.832.533	6,5923	R\$ 2.310.752	R\$ 13.143.285
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 1.019.042	0,6583	R\$ 230.751	R\$ 1.249.793
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 2.214.668	2,3240	R\$ 814.615	R\$ 3.029.283
Goiás	GO	2,8431	R\$ 4.197.682	2,9741	R\$ 1.042.507	R\$ 5.240.189
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 10.657.279	6,9004	R\$ 2.418.773	R\$ 13.076.052
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 3.407.488	2,2692	R\$ 795.420	R\$ 4.202.908
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.966.625	2,1546	R\$ 755.252	R\$ 2.721.877
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 6.576.826	4,3861	R\$ 1.537.424	R\$ 8.114.250
Pará	PA	6,1120	R\$ 9.024.035	6,3602	R\$ 2.229.401	R\$ 11.253.436
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 7.070.550	4,3202	R\$ 1.514.323	R\$ 8.584.873
Paraná	PR	2,8832	R\$ 4.256.887	2,7185	R\$ 952.912	R\$ 5.209.799
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 10.187.769	6,0230	R\$ 2.111.204	R\$ 12.298.973
Piauí	PI	4,3214	R\$ 6.380.311	4,2026	R\$ 1.473.116	R\$ 7.853.427
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 2.255.565	2,8520	R\$ 999.684	R\$ 3.255.249
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 6.168.441	3,8761	R\$ 1.358.661	R\$ 7.527.102
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 3.476.734	1,2254	R\$ 429.543	R\$ 3.906.277
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 4.157.080	3,4751	R\$ 1.218.121	R\$ 5.375.201
Roraima	RR	2,4807	R\$ 3.662.618	2,2922	R\$ 803.468	R\$ 4.466.086
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.889.555	1,2291	R\$ 430.816	R\$ 2.320.371
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 1.476.445	1,0463	R\$ 366.746	R\$ 1.843.191
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 6.135.074	3,7096	R\$ 1.300.289	R\$ 7.435.363
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 6.407.773	3,5285	R\$ 1.236.825	R\$ 7.644.598
TOTAL		100,0	R\$ 147.644.557	100,0	R\$ 35.052.465	R\$ 182.697.022

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.